



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 590/2019  
DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente Exercício, nos termos do Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite **de mais 20 % (vinte por cento)** da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 579 de 14 de dezembro de 2018, - Orçamento para o Exercício de 2019.

**Parágrafo único** - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiaroba/SE, 22 de agosto de 2019.

  
**ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal